

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 900, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO RESPECTIVO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS CONTRATADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 094/SMAS-BM, de 17 de dezembro de 2018, objeto do Processo Administrativo nº 1217013/2018, em que solicita “... *que seja realizado ADITIVO aos contratos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público firmado por este Município, tendo em vista a data final dos contratados serem dia 30/12/2018, ...*”

Considerando o posicionamento favorável da Procuradoria Geral do Município no processo 1217013/2018;

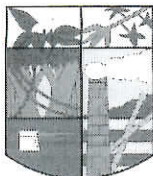
Considerando, ainda, que de fato os procedimentos atinentes à deflagração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado por vezes demanda tempo superior ao inicialmente planejado em razão do estrito cumprimento das etapas, visando evitar eventuais impugnações/recursos;

Considerando, ao fim, que a não realização dos atos administrativos necessários, em tempo hábil, para a prorrogação do respectivo prazo dos contratos temporários dos contratados da Secretaria Municipal de Assistência Social ocasionará sérios prejuízos à prestação dos serviços de assistência social do município de Boca da Mata.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 28 de fevereiro de 2019 os respectivos prazos dos contratos temporários por excepcional interesse público dos contratados da Secretaria de Assistência Social de Boca da Mata, que exercem as atribuições dos cargos públicos de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Educador Social, Supervisor, Visitador (antigo Entrevistador), Motorista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro(a).

Parágrafo único. Os contratos temporários por prazo determinado dos contratados que exercem as atribuições dos cargos públicos de Operador de Cadastro e de Coordenador de Programa, por não terem sido ofertados no Processo Seletivo Simplificado, devem ter seu respectivo pedido de renovação deflagrado em processo específico.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 2º. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para conclusão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Cópia do presente Decreto deve ser anexada aos contratos temporários que ora se prorroga para fins de registro.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

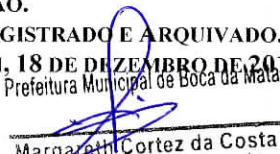
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018.


VALTER ACIOLI DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO
À INFORMAÇÃO.**

REGISTRADO E ARQUIVADO.

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete